



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JACUTINGA E SUAS BACIAS HIDROGRÁFICAS CONTÍGUAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº1/2019

A Presidente do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Jacutinga e Bacias Contíguas, instituído pelo Decreto Estadual nº652 de 03 de setembro de 2003, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 10, I, “a” do Regimento Interno, convoca os membros que representam os Usuários de Água, Sociedade Civil e Órgãos Públicos, bem como o público em geral, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se **no dia 26 de março de 2019, tendo como local o Mini auditório da Universidade do Contestado – Campus Concórdia sito à Rua Victor Sopelsa, nº 3000, Bairro Salete**, em primeira convocação às **08h30min** com a presença de metade mais um dos seus representantes ou em segunda convocação, meia hora após com no mínimo 1/3 dos seus integrantes, conforme disciplina o art. 11 do Regimento Interno, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Leitura da ata AGO anterior;
2. Prestação de contas 2018 ;
3. Relatório de atividades 2018;
4. Apresentação da entidade executiva;
5. Planejamento 2019;
 - 5.1 Apresentação do Plano de aplicação financeira;
 - 5.2 Aprovação do Plano de capacitação;
 - 5.3 Aprovação do Plano de mobilização e comunicação;
 - 5.4 Calendário de reuniões, assembleias e eventos.
6. Processo eleitoral.

Concórdia, 21 de fevereiro de 2019.

Celi T. A. Favassa
Presidente

Art. 34. A eleição do Presidente, do Vice Presidente, do Secretário Executivo e da Comissão Consultiva, será realizada a cada dois anos, em assembleia geral ordinária, de acordo com o disposto na letra “a”, inciso I, art. 10, mediante votação secreta.

§ 1º Somente poderão ser votados os membros do Comitê que constam na chapa devidamente organizada e apresentada pelo Presidente, Comissão Consultiva, ou por um terço dos membros do Comitê, no mínimo.

§ 2º Organizada a chapa, deverá a mesma ser encaminhada à Presidência, no mínimo, oito dias antes da Assembleia Geral Eleitoral, com anuência por escrito de todos os seus componentes, para a respectiva impressão e registro em livro próprio da Secretaria.

§ 3º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maior número de votos dos membros votantes.

§ 4º Persistindo o empate será considerada eleita a chapa cujo Presidente tiver a maior idade.

§ 5º havendo apresentação de apenas uma chapa, a critério da assembleia, a eleição poderá ser por aclamação.